Publicado no Jornal "O Presente" em 16/04/2015, Edição nº 4068, Página nº 03

LEI Nº 1.717/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel de propriedade do Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica desafetado da sua natureza de bem público de uso especial, passando a se constituir em bem público dominial, o Lote Urbano, localizado entre na Terra Roxa, perímetro Urbano de Nova Santa Rosa, conforme descrição abaixo:

I – Lote Urbano nº 19, integrante da Quadra nº 44, com área de 350,00m².

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel citado no artigo anterior.

Art. 3º O valor da alienação não poderá ser inferior ao constante no Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Avaliadora designada pelo Decreto n° 3.211/2014 e homologado através do Decreto n° 3.266/2014, de 15 de outubro de 2014.

Parágrafo único. A forma de pagamento e demais condições deverão ser definidos no Edital de Concorrência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito